

TERMOS DE USO

Contrato de Cartão Pré-Pago e Conta de Pagamento

Este Termos de Uso do Cartão Pré-Pago e Aplicativo (“Termos de Uso”) tem por objetivo estabelecer as condições para utilização do Cartão Pré-Pago e do Aplicativo pelo Usuário.

Ao utilizar o Cartão Pré-Pago e o Aplicativo, o Usuário automaticamente concorda com todas as regras deste Termos de Uso, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer atos praticados.

Caso não concorde com qualquer dos termos e condições abaixo estabelecidos, o Usuário não deve utilizar o Cartão Pré-Pago e o Aplicativo.

Os serviços relacionados com o Cartão Pré-Pago e o Aplicativo serão prestados pela **BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.481.100/0001-66, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 173, 3º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04547-130 (“BIZ ou Emissor”), em parceria com **BY BIZ SERVIÇOS LTDA.**, instituição de pagamento com sede na Avenida São Gabriel, nº 555, 2º Andar, Jardim Paulista, , na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01435-901, inscrita no CNPJ nº 13.026.196/0001-35 (“BANCO CASSEMS”) (“BIZ”, em conjunto com a BANCO CASSEMS, “Partes”).

1. Definições

1.1. Sem prejuízo das definições atribuídas no Termo e que também se aplicam a este Contrato, as palavras abaixo, quando utilizadas no singular ou plural, terão os seguintes significados:

“**Banco Central**”: é o Banco Central do Brasil.

“**Bandeira**”: é o instituidor dos arranjos de pagamento, responsável por definir as regras aplicáveis à emissão do Cartão e sua utilização nos Estabelecimentos. No caso do seu Cartão, a Bandeira é a Visa.

“**Estabelecimento**”: qualquer fornecedor de produtos e/ou serviços que está habilitado a aceitar pagamentos com o Cartão Pré-Pago, no Brasil e/ou no exterior, em lojas físicas ou por meio da internet.

“**Usuário/Portador**”: é a pessoa física ou jurídica detentora do Cartão Pré-Pago autorizada a realizar transações.

“**Cartão Pré-Pago**”: é o cartão físico e/ou virtual com funcionalidade pré-paga, emitido pelo Emissor em parceria com o BANCO CASSEMS, permitindo ao Usuário a realização de compras de bens e/ou serviços e saques, conforme disponibilidade de saldo previamente aportado pelo Usuário em sua conta.

“**Conta de Pagamento**”: plataforma utilizada pelas Instituições de Pagamento para registros de transações de pagamento de usuários finais.

“**Instituição de Pagamento**”: No presente caso é a pessoa jurídica emissora de moeda eletrônica que gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga, na qual os recursos devem ser depositados previamente, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.

“**Saldo Portador**”: é o saldo mantido na Conta de Pagamento pelo Usuário.

“**COAF**”: é o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

“**Chargeback**”: é o procedimento de contestação por meio do qual o Portador declara não reconhecer uma despesa efetuada com seu Cartão.

Conta de Pagamento: conta utilizada pelo Usuário para a realização de pagamentos e transferência de recursos como, por exemplo, pagamento de contas e boletos, transferências TED e Pix, além de transferência de recursos entre clientes de uma mesma instituição de pagamento, entre outras funcionalidades disponibilizadas ao Portador.

2. Objeto

2.1. Pelo presente Contrato, o Usuário adquire o Cartão Pré-Pago, vinculado à Conta de Pagamento que será aberta perante o Emissor, possibilitando ao Usuário aquisição de bens e serviços perante os Estabelecimentos filiados à Bandeira indicada no respectivo Cartão.

2.2. O prazo para envio do Cartão Pré-Pago será informado na plataforma e pelos canais de atendimento do BANCO CASSEMS.

2.3. Uma vez aprovada a emissão do Cartão Pré-Pago, o Usuário, na qualidade de portador do Cartão, contará com os benefícios concedidos pela Bandeira indicada no Cartão e seus parceiros.

2.4. O Emissor poderá a qualquer momento, independente de notificação prévia, suprimir, alterar ou adicionar novas funcionalidades na Conta de Pagamento.

2.5. **Conta de Pagamento:** O Usuário poderá utilizar sua Conta de Pagamento para : (i) carregamento, movimentação e resgate dos recursos disponíveis em sua Conta de Pagamento; (ii) consultar o saldo da Conta de Pagamento e extrato das transações; (iii) realizar transferências entre Portadores detentores de Conta de Pagamento; (iv) efetuar ordem de transferência para conta bancária, de sua titularidade ou de terceiros (via TED ou PIX); (v) realizar saques na rede 24hs; (vi) emitir boletos bancários para liquidação em sua Conta de Pagamento, após o pagamento; (vii) realizar pagamentos de boletos bancários e contas de consumo; (viii) realizar recargas de serviços pré-pagos, incluindo, mas não se limitando a telefonia móvel/fixa, transporte público, lojas de aplicativos, dentre outras; dentre outras funcionalidades disponíveis.

2.5.1. O Emissor poderá a qualquer momento, independente de notificação prévia, suprimir, alterar ou adicionar novas funcionalidades na Conta de Pagamento.

3. Tarifas

3.1. O Usuário pagará uma mensalidade no valor de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), que será cobrado no dia 5 (cinco) ou próximo dia útil de cada mês, mediante débito automático na Conta de Pagamento do Usuário (“Tarifa Premiada”).

3.1.1. O pagamento em dia da Tarifa Premiada dará ao Usuário um Certificado Individual do Seguro em que constará, dentre outras informações, o número da sorte com o qual concorrerá a um sorteio mensal, conforme regras definidas nos termos de uso disponibilizado pelo BANCO CASSEMS.

3.1.2. O número da sorte do será gerado e disponibilizado pelo BANCO CASSEMS para consulta do Usuário por meio do aplicativo ou internet banking na área logado do Usuário.

3.2. É facultado ao BANCO CASSEMS, ao seu exclusivo critério, deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor da Tarifa Premiada do Cartão de acordo com a sua política interna em vigor, mediante simples comunicado com 5 (cinco) dias de antecedência.

3.3. Se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o serviço de envio de mensagens automáticas para o seu telefone celular (SMS), referente às movimentações realizadas no seu Cartão, conforme ofertado pelo BANCO CASSEMS.

3.4. O BANCO CASSEMS poderá cobrar tarifas referente ao: i) fornecimento de 2ª via de Cartão em razão de perda, roubo, furto, dano ou outros motivos atribuíveis a você ou terceiro; e ii) fornecimento emergencial de 2ª via do Cartão.

3.5. O Portador poderá manifestar seu desinteresse no pagamento da Tarifa Premiada diretamente nos canais de atendimento do Banco Cassems em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sua conta. A opção pelo não pagamento da Tarifa Premiada restringirá os serviços e benefícios concedidos pelo Banco Cassems, podendo o Portador utilizar apenas os serviços essenciais da sua Conta de Pagamento.

4. Credenciamento

4.1. Para aquisição do Cartão Pré-Pago e abertura da Conta de Pagamento, o Usuário deverá estar credenciado ao BANCO CASSEMS.

4.2. Ao aderir a este Contrato, o Usuário concorda com a emissão do Cartão Pré-Pago e abertura de uma Conta de Pagamento individual e exclusiva, de sua exclusiva titularidade, perante o Emissor.

4.3. Caso, após a emissão do Cartão Pré-Pago, o BANCO CASSEMS e/ou o Emissor constatem que o Usuário forneceu informações falsas, incompletas, equivocadas, errôneas, enganosas, ou, ainda, que não permita identificar a identidade do Usuário, elas poderão (i) solicitar esclarecimentos e documentação adicional que julgarem necessários para a devida comprovação das informações prestadas e para a validação do cadastro, podendo, inclusive, recusarem-se a validar qualquer cadastro, a seu exclusivo critério ou (ii) automaticamente excluir o seu cadastro, suspender ou cancelar o Cartão Pré-Pago.

4.4. O BANCO CASSEMS e o Emissor não serão responsáveis pelo uso indevido do Cartão Pré-Pago por terceiros, bem como por qualquer dano direto ou indireto que resulte do mau uso ou da inabilidade do uso do Cartão Pré-Pago pelo Usuário ou por quaisquer terceiros, sendo certo que, havendo evidências ou indícios de uso irregular, inadequado, ou suspeito do Cartão Pré-Pago, o Usuário poderá ter seu cadastro imediatamente suspenso ou cancelado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5. Utilização do Cartão Pré-Pago

5.1. Após a aprovação do seu credenciamento perante o BANCO CASSEMS e o Emissor, Usuário poderá realizar transações de pagamento com a utilização do Cartão Pré-Pago, desde que possua disponibilidade de saldo, dentre as quais:

(a) Compras em Estabelecimentos: o Usuário poderá realizar compras em qualquer Estabelecimento que seja fornecedor de produtos e/ou serviços que estejam habilitados a aceitar pagamentos com o seu Cartão Pré-Pago, no Brasil e/ou no Exterior, em lojas físicas ou por meio da internet; e

(b) Saque: retirada de recursos em terminais eletrônicos habilitados, mediante uso do Cartão Pré-Pago. Nesta hipótese, poderão ser cobradas taxas adicionais pelas empresas administradoras desses terminais.

5.2. Assim que receber o Cartão Pré-Pago, o Usuário ficará responsável por conferir os seus dados, sendo que o Cartão Pré-Pago será entregue bloqueado, por medida de segurança e o desbloqueio deverá ser realizado por meio dos canais de atendimento indicados na plataforma.

5.3. O Usuário deverá se atentar para o regulamento do arranjo de pagamento da Visa, que possui termos condições específicas para a sua utilização.

5.4. O Usuário é o único responsável pelo uso e guarda do seu Cartão Pré-Pago. Recomenda-se que o Usuário que: (i) guarde seu Cartão Pré-Pago em local seguro, jamais permitindo seu uso por terceiros; (ii) memorize sua senha e mantenha-a em sigilo, evitando anotar ou guardar a senha em suportes físicos ou

digitais; (iii) nunca anote ou guarde a senha em conjunto com seu Cartão Pré-Pago; e, ainda, (iv) não utilize senhas relacionadas a datas ou outras referências pessoais do Usuário e que efetue rotineiramente a troca de sua senha como medida de segurança.

5.5. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo do Cartão Pré-Pago, o Usuário deve entrar em contato imediatamente por um dos canais de atendimento indicados no Cartão Pré-Pago ou na plataforma do BANCO CASSEMS. Após o contato, o uso e acesso ao Cartão Pré-Pago poderá ser temporariamente bloqueado, até que o Usuário receba novo cartão.

5.5.1. Com o cancelamento do cartão bloqueado, um novo Cartão Pré-Pago será emitido para o Usuário, e será entregue nos prazos previamente informados. Poderão ser cobradas tarifas adicionais pela emissão do novo Cartão Pré-Pago, as quais serão automaticamente descontadas da Conta de Pagamento do Usuário.

5.6. O BANCO CASSEMS e/ou o Emissor não são responsáveis pelas transações de pagamento realizadas pelos titulares do Cartão Pré-Pago, uma vez que não são parte de qualquer operação de compra e venda perante os Estabelecimentos.

6. Chargeback

6.1. Caso o Usuário não reconheça uma operação feita com o seu Cartão Pré-Pago ou problemas com saques em ATM, deverá entrar em contato pelos canais de atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias e seguir as orientações para realização do procedimento de Chargeback orientado pelo Emissor.

6.1.1. O procedimento e a documentação exigida para o Chargeback seguirão as regras estabelecidas pela Bandeira e Emissor, de forma que o reconhecimento do Chargeback dependerá do envio de documentos e esclarecimentos que demonstrem a veracidade e licitude do negócio que deu origem à transação, sem que tenha havido culpa ou dolo do Usuário.

6.1.2. Caso seja acatado o Chargeback, o valor será creditado na Conta de Pagamento do Usuário, no prazo estabelecido pelo Emissor. Não sendo reconhecido o Chargeback, a transação de pagamento ou saque, serão mantidas.

6.2. O Usuário está ciente e concorda que o procedimento de Chargeback somente ocorrerá para transações de pagamento efetuadas com a utilização do Cartão Pré-Pago para compras online ou sem cartão presente.

6.2.1. Não serão aceitos os procedimentos de Chargeback para transações com a utilização realizadas por meio das Contas de Pagamento, que tenham sido efetuadas com a utilização de cartão físico, no qual foi inserido o chip e digitada a senha do Usuário.

7. Cancelamento e Bloqueio do Cartão

7.1. O Usuário poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de seu Cartão Pré-Pago, mediante solicitação realizada pelos canais de atendimento do BANCO CASSEMS.

7.2. Além das disposições de cancelamento estabelecidas no Termo, a BIZ e/ou BANCO CASSEMS poderá(ão) bloquear e/ou cancelar o Cartão Pré-Pago do Usuário nas seguintes hipóteses:

(a) Caso seja identificado indício de uso indevido do Cartão Pré-Pago pelo Usuário, em violação a quaisquer das disposições deste Contrato, das regras do Banco Central, dos instituidores de arranjos de pagamentos ou quaisquer órgãos reguladores do mercado de cartão e da legislação vigente;

(b) Caso sejam verificadas transações de pagamento fora do padrão de uso, e o Usuário deixe de

atender pedido de envio de documentos ou informações para a comprovação de sua regularidade;

(c) Em caso de falecimento ou insolvência do Usuário; ou

(d) Desinteresse comercial do BANCO CASSEMS ou do Emissor, mediante comunicação prévia ao Usuário.

8. Comunicações

8.1 Todas as comunicações enviadas ao Usuário pela BIZ, integram e integrarão este Contrato. A BIZ poderá alterar qualquer das condições deste Contrato, mediante prévia comunicação ao Usuário, por qualquer meio, inclusive e-mail, SMS e aplicativo pelo celular. Caso o Usuário não concorde com as alterações, o Usuário poderá cancelar o Cartão, rescindindo este Contrato.

9. Uso de Dados Pessoais

9.1. O Usuário está ciente que a BIZ tratará seus dados pessoais em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), incluindo dados pessoais submetidos na ficha cadastral e quaisquer formulários relacionados ao presente Contrato.

9.1.1. O Usuário declara ainda estar ciente de que os seus dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, no âmbito deste Contrato, serão tratados pela BIZ em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site <https://www.biz.com.br> e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste Contrato; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para fins de consulta e proteção ao crédito; e e) para ampliar o seu relacionamento com a BIZ e promover serviços atrelados ao presente Contrato.

9.1.2. O Usuária tem ciência que os seus dados pessoais poderão ser armazenados em servidores no país ou no exterior e que a BIZ aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais, incluindo acesso restrito somente a profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e relevância no tratamento de dados pessoais necessários aos objetivos estabelecidos neste Contrato.

10. Disposições Gerais

10.1. Este Contrato pode ser alterado, a qualquer tempo, a fim de refletir eventuais alterações para a utilização do Cartão Pré-Pago, mediante comunicação ao Usuário. Caso o Usuário não concorde com os novos termos, poderá rejeitá-los, e realizar o cancelamento do Cartão Pré-Pago.

10.2. Se o Usuário utilizar o Cartão Pré-Pago e/ou a Conta de Pagamento após alteração deste Contrato, entende-se que concorda com todas as modificações realizadas.

10.3. O Portador se obriga-a: (i) cumprir e atender toda legislação relativa à prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; (ii) manter atualizado seus dados cadastrais; (iii) utilizar o Cartão o Pré-Pago, site e aplicativo de acordo com as regras aqui descritas e de acordo com as legislações aplicáveis; (iv) respeitar os direitos de propriedade intelectual do Emissor e do BANCO CASSEMS, bem como não utilizar engenharia reversa; (v) não praticar atos que constituem assédio moral sexual, atos racistas, incluindo injúria racial e discriminatórias; (vi) não violar os direitos de sigilo e confidencialidade; (ix) não permitir que terceiros tenham acesso a sua conta e senhas; (xx) não praticar quaisquer atos, que direta ou indiretamente, possam trazer prejuízos financeiros, a imagem ou causar quaisquer danos o Emissor e ao BANCO CASSEMS.

10.4. É vedada a utilização do Cartão Pré-Pago, do Aplicativo e da Conta de Pagamento e a realização das transações para a celebração de negócios: (i) considerados ilícitos, nos termos da legislação brasileira; (ii) que importem em violação ao Sistema Financeiro Nacional e às normas do Banco Central do Brasil e às regras das instituições financeiras, bandeiras, credenciadoras e emissores de cartões de crédito e débito; (iii) considerados como crimes financeiros, com o intuito de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção, dentre outros crimes correlatos, ainda que indiretamente; (iv) que não representem um negócio jurídico regular e tenham por intenção a prática de fraudes; ou (v) que, de qualquer modo, venham a causar prejuízos ao Emissor e ao BANCO CASSEMS, seus parceiros, demais usuários, fornecedores ou terceiros.

10.5. O Usuário desde já concorda que o BANCO CASSEMS e o Emissor comuniquem ao Banco Central, ao COAF ou outros órgãos que a legislação previr, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Alteração realizada em 13 de agosto de 2024.